



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Regulamento de Escolha das Soberanas Rainha e Princesas do Município de Viadutos/2022

Viadutos  
Rio Grande do Sul



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## REGULAMENTO ESCOLHA DAS SOBERANAS DO MUNICÍPIO DE VIADUTOS/2022

### CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS

**Art.1-** A Escolha das Soberanas do Município de Viadutos 2022, sendo a Rainha e 1ª e 2ª Princesas do 63º Aniversário do Município tem como objetivos:

- I- Motivar e envolver a comunidade local no processo de escolha das Soberanas;
- II- Eleger Soberanas- uma Rainha e duas Princesas- que assumam o compromisso e a responsabilidade de representar o Município em eventos oficiais e quando necessário, bem como a divulgação das potencialidades de Viadutos por 4 (quatro) anos ou até a realização do Concurso subsequente;
- III- Representar o Município de Viadutos, recepcionar e orientar autoridades, imprensa, convidados e visitantes, assim como divulgar os aspectos culturais e a economia do Município, fornecendo dados sobre sua história e sua atualidade são competências da Rainha e das Princesas eleitas;

**Art.2-** A Coordenação e Organização do concurso de Escolha das Soberanas do Município de Viadutos 2022 é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

### CAPÍTULO II DOS REQUISITOS PARA O CONCURSO

**Art.3-** As candidatas ao título de Rainha e Princesas do Município de Viadutos 2022 deverão preencher os seguintes requisitos:

- I- Ser brasileira;
- II- Ser moradora do Município de Viadutos ou com vínculo familiar de três anos (pais ou responsáveis residentes no Município);
- III- Ter idade mínima de 14 (quatorze) anos completos e idade máxima de 22 (vinte e dois) anos até a data do baile. Em sendo menor de 18 (dezoito) anos deverão os pais assinar juntamente com a candidata o Termo de Compromisso;
- IV- Não ter filhos e ou estar grávida, durante o concurso e mandato, bem como não se encontrar em situação conjugal de qualquer espécie,



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- conforme Constituição Federal 1988, artigo 226, §3º, durante Concurso e mandato;
- V- Ter boa conduta, apresentar padrões de comportamento e relacionamento condizentes ao título almejado;
  - VI- Não estar respondendo por nenhum processo de ordem cível e criminal;
  - VII- Gozar de boa saúde;
  - VIII- Não possuir nenhum vínculo ou compromisso com qualquer agência ou empresa que, de alguma maneira, venha a prejudicar ou impedir o cumprimento dos compromissos durante o Concurso e o reinado da vencedora;
  - IX- Ter disponibilidade de horário para cumprir o cronograma de atividades do Concurso, anexo a este regulamento;
  - X- Cumprir as obrigações constantes neste regulamento e participar dos eventos organizados pela Prefeitura Municipal e representar o Município de Viadutos em eventos oficiais, quando solicitado;
  - XI- Todas as candidatas a soberanas do Município de Viadutos usarão no desfile de passarela previsto para o dia 20 de maio de 2022, um traje auto esporte e um traje de gala, cujo os custos serão da responsabilidade da candidata;
  - XII- Autorizar o uso do seu nome, sons, fotos e suas imagens, em todas as formas de mídia, a serem utilizadas pela Prefeitura Municipal, patrocinadores, apoiadores e/ou terceiros por ele expressamente autorizados, sem cobrança de qualquer tipo de remuneração.

### **CAPÍTULO III DAS INSCRIÇÕES**

**Art.4-** As inscrições das candidatas se iniciam no dia 04 de abril e se encerram no dia 10 de maio, às 16h30min. As mesmas serão realizadas na Prefeitura Municipal (Rua Anastácio Ribeiro, 84).

**Art.5-** Apresentar cópia de RG e comprovante de residência.

**Art.6-** Todas as inscrições serão validadas somente após o conhecimento e concordância do regulamento, bem como a assinatura da candidata e ou responsável.

**Art.7-** A Coordenação reserva-se o direito de vetar qualquer inscrição que não obedeça aos critérios exigidos pelo presente regulamento.

**Art.8-** A candidata inscrita que desistir de participar do Concurso deverá comunicar o fato, por escrito, para a Coordenação até o prazo máximo de 48



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

horas antes da Escolha da Rainha do Município, que ocorrerá no dia 20 de maio de 2022.

**CAPÍTULO IV  
DO COMPROMISSO DA CANDIDATA**

**Art.9-** A candidata participará, obrigatoriamente, de toda a programação pré-concurso, cuja frequência será fator de avaliação pela Comissão Julgadora.

**Art.10-** A candidata comprometer-se-á a cumprir as normas, orientações, solicitações e programas estabelecidos pela Administração Municipal e Coordenação das soberanas do município de Viadutos.

**CAPÍTULO V  
DA FORMA DA ELEIÇÃO**

**Art.11-** As candidatas participarão obrigatoriamente, de 02 (duas) diferentes avaliações:

1ª avaliação- Apresentação e entrevista;

2ª avaliação- Desfile de passarela e oralidade.

**Parágrafo 1º-** A apresentação e entrevista, através de uma conversa com a Comissão Julgadora versará sobre assuntos gerais do Município de Viadutos e sobre o dia a dia da candidata.

**Parágrafo 2º-** O desfile de passarela envolverá momentos de desfile individual e coletivos, onde serão avaliados os seguintes aspectos: desenvoltura, simpatia, estética, postura, charme e elegância.

**Parágrafo 3º-** A escolha será pelo cálculo somatório das duas avaliações.

**Parágrafo 4º-** Em caso de empate entre as candidatas, o mesmo será decidido pela Comissão Julgadora.

**Art.12-** A ordem da apresentação das candidatas em todas as avaliações será determinada por ordem alfabética.

**Art.13-** Todas as ocorrências do Concurso serão registradas em ata e assinadas por todos os integrantes da Coordenação e pela respectiva Comissão Julgadora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**Art.14** - O Prefeito Municipal e Esposa e o Vice-Prefeito e Esposa participarão da mesa julgadora como convidados especiais e não terão direito a voto, sendo o Prefeito Municipal o presidente da mesa julgadora.

**Art.15 - Regras para torcidas:** Cada candidata poderá ter uma torcida, a qual pode manifestar seu apoio sem que vaie ou comprometa o desfile de uma concorrente.

**CAPÍTULO VI  
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art.16-** As Soberanas eleitas não terão qualquer vínculo empregatício ou retribuição pecuniária pela tarefa de promoção e divulgação do evento, bem como pela participação em eventos solicitados pela Municipalidade.

**Art.17** - A eleita que não cumprir com o estabelecido poderá ser automaticamente destituída do título, assumindo a seguinte mais votada, sucessivamente.

**Art.18-** A participação neste concurso implica aceitação total e irrestrita de todos os itens deste regulamento.

**Art.19-** A candidata reconhece e aceita expressamente que o Município não poderá ser responsabilizado por qualquer ressarcimento, perda, dano ou prejuízo oriundo da participação neste Concurso.

**Art.20-** O envolvimento de candidatas e Soberanas (após eleitas) em qualquer escândalo ou ato que denegirem a imagem do Município acarretará em perda do título.

**Art.21-** A candidata eleita, quando solicitada para eventos não oficiais deverá apresentar-se com camisa branca social, saia preta lápis ou na altura do joelho e sapato social preto. O qual será de responsabilidade e custos da mesma.

**Art.22-** Os casos omissos serão decididos pela Coordenação.

**Art.23-** As Soberanas eleitas, Rainha e Princesas, receberão trajes oficiais, sem ônus, sendo de responsabilidade da Coordenação a escolha do modelo dos mesmos e do profissional que irá confeccioná-los.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Viadutos, 28 de março de 2022.

---

Claiton dos Santos Brum

Prefeito Municipal